



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás identificou a necessidade de contratação de sistema informatizado de gestão em saúde, destinado ao Hospital Municipal e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em razão da crescente complexidade dos serviços e da necessidade de aprimoramento dos processos assistenciais, administrativos e gerenciais.

1.2. O sistema atualmente utilizado (e-SUS APS), embora essencial à Atenção Primária, não atende de forma satisfatória às demandas da Atenção Especializada, especialmente quanto ao prontuário eletrônico, gestão hospitalar, atendimentos multiprofissionais, relatórios gerenciais e integração dos fluxos assistenciais.

1.3. O sistema atualmente utilizado (e-SUS APS), embora essencial à Atenção Primária, não atende de forma satisfatória às demandas da Atenção Especializada, especialmente quanto ao prontuário eletrônico, gestão hospitalar, atendimentos multiprofissionais, relatórios gerenciais e integração dos fluxos assistenciais.

1.4. A contratação visa implementar sistema integrado, com interoperabilidade com o e-SUS APS e capacidade de geração e envio de informações ao Ministério da Saúde (BPA, APAC e RAAS), assegurando a melhoria da qualidade da informação, maior segurança assistencial, eficiência na gestão, otimização de recursos públicos e redução de inconsistências e glosas

1.5. Trata-se de medida essencial para a modernização da gestão da Atenção Especializada, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento adequado ao interesse público.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Ressalta-se que o Município de Flores de Goiás não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício corrente, razão pela qual não é possível indicar, neste tópico, a previsão específica da presente contratação.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III da LLCA)

#### • Requisitos gerais:

3.1. Os bens e serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns de tecnologia da informação, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e segurança podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º,



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será contado da data de publicação do contrato no PNCP até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado e renovado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizar, implantar e manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos no instrumento convocatório.

3.4. A execução do objeto deverá compreender o fornecimento da solução contratada acompanhada da respectiva documentação técnica e fiscal, incluindo nota fiscal, identificação do sistema, versão, procedência, bem como informações relativas ao prazo de garantia, suporte técnico e manutenção. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios, indisponibilidades, inconformidades técnicas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

3.5. A Contratada deverá fornecer o sistema e os serviços correlatos diretamente, sendo vedada a transferência da responsabilidade pela execução do objeto a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato, permanecendo, em qualquer caso, como única responsável perante a Secretaria de Saúde.

3.6. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados às funcionalidades, características, operação, manutenção, suporte, integrações e desempenho do sistema de gestão em saúde contratado, sempre que demandado, durante toda a vigência contratual.

• **Requisitos legais:**

3.7. A Contratação dos serviços deverá estar de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação:

3.8. A Contratada deverá assumir total responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica aplicável, especialmente aquelas relacionadas à segurança da informação, sigilo de dados, proteção de informações sensíveis e dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como às normas do Ministério da Saúde, pertinentes à gestão de informações em saúde.

3.9. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;

3.10. Decreto Municipal 1.159/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Flores de Goiás – GO;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

3.11. Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – se aplicável;

3.12. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

• **Requisitos de Sustentabilidade:**

3.13. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que couber, e ainda:

3.14. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

3.15. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU ([https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis\\_2025.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf)), se for o caso.

• **Requisitos da Contratação:**

3.16. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a execução do objeto, incluindo, no mínimo, analistas de sistemas, desenvolvedores, técnicos de suporte e profissionais especializados em sistemas de informação em saúde, devidamente capacitados para a implantação, parametrização, suporte, manutenção e treinamento dos usuários do sistema contratado.

3.17. O sistema deverá permitir integração com o e-SUS APS e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, garantindo o correto envio e recebimento de informações, conforme os padrões técnicos estabelecidos.

3.18. A Contratada deverá realizar a implantação, configuração e parametrização do sistema, adequando-o às rotinas e fluxos de trabalho das unidades de saúde, sem custos adicionais ao município.

3.19. A Contratada deverá fornecer capacitação e treinamento aos servidores e profissionais designados pela Administração, em quantidade e carga horária, suficientes para garantir o pleno uso do sistema.

3.20. O sistema deverá apresentar alta disponibilidade, compatível com o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde, assegurando acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

4.1. O quantitativo foi estimado com base na demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a prestação contínua dos serviços pelo período de 9 meses, suficiente para atender às necessidades das unidades de saúde. A contratação poderá ser prorrogada, com renovação dos valores, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sistema informatizado de gestão em saúde com suporte técnico.	MÊS	9
02	Implantação do sistema informatizado de gestão em saúde.	SERVIÇO	1

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a execução do objeto em estudo, qual seja, a contratação de sistema informatizado de gestão em saúde, foram identificadas soluções disponíveis no mercado, capazes de atender às demandas do Hospital Municipal de Flores de Goiás e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nos termos do art. 18, §1º, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As soluções analisadas consistem em diferentes modelos de disponibilização e contratação de sistemas informatizados, conforme descritas a seguir, com a apresentação de suas vantagens e desvantagens.

### 5.3. SOLUÇÕES:

5.4. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE (SOFTWARE PRÓPRIO).

#### Vantagens:

- Aquisição definitiva do sistema, com incorporação do software ao patrimônio tecnológico da Administração;
- Maior autonomia da Administração quanto ao uso contínuo do sistema após a implantação.

#### Desvantagens:

- Elevado custo inicial para aquisição das licenças do sistema;
- Necessidade de contratação adicional de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico;
- Maior risco de obsolescência tecnológica ao longo do tempo;
- Necessidade de equipe técnica especializada para gestão do sistema e de sua infraestrutura.

5.5. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).

5.6. Contratação de sistema informatizado de gestão em saúde por meio de licença de uso, com acesso via plataforma digital, incluindo implantação, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento de usuários.

#### Vantagens:

- Menor investimento inicial por parte do município;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- Atualizações tecnológicas contínuas sob responsabilidade da contratada;
- Inclusão de suporte técnico, manutenção e treinamento sem custos adicionais;
- Maior rapidez na implantação e início da utilização do sistema;
- Redução de riscos relacionados à obsolescência tecnológica e à gestão de infraestrutura própria.

**Desvantagens:**

- Dependência do fornecedor durante a vigência contratual;
- Necessidade de fiscalização contínua quanto à disponibilidade, segurança da informação e qualidade do serviço prestado.

5.7. Após a análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de sistema informatizado de gestão em saúde no modelo de Software como Serviço (SaaS) apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Hospital Municipal de Flores de Goiás e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

5.8. A solução prevista no item 5.5 demonstra maior aderência ao interesse público, considerando critérios de economicidade, eficiência, viabilidade operacional e sustentabilidade tecnológica, conforme preconiza o art. 11 e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O modelo SaaS reduz a necessidade de investimentos iniciais elevados, elimina custos com infraestrutura própria, manutenção e atualizações, além de permitir a rápida implantação do sistema.

5.10. A solução também assegura atualizações contínuas, suporte técnico especializado e treinamento dos usuários, contribuindo para a melhoria dos processos assistenciais, administrativos e gerenciais das unidades de saúde.

5.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação de sistema informatizado de gestão em saúde no modelo SaaS representa a solução mais vantajosa para o município, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema informatizado de gestão em saúde com suporte técnico.	MÊS	9	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

02	Implantação do sistema informatizado de gestão em saúde.	SERVIÇO	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 32.000,00</b>	

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação consiste na seleção de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em saúde, destinado ao Hospital Municipal de Flores de Goiás e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), contemplando, no mínimo, licenciamento de uso, implantação, eventual migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico contínuo.

7.2. A contratação será realizada por meio de pregão, na forma presencial, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço do lote único**.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada em lote único, contemplando o sistema informatizado de gestão em saúde, com suporte técnico mensal, e os serviços de implantação.

8.2. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de integração plena entre as etapas de implantação e operação do sistema, assegurando compatibilidade, padronização tecnológica e responsabilidade unificada do fornecedor. Tal medida reduz riscos de falhas, inconsistências e conflitos de responsabilidade entre eventuais contratados distintos, além de garantir maior eficiência na execução, suporte contínuo e melhor gestão contratual.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de gestão em saúde, contemplando módulos de gestão ambulatorial, média e alta complexidade, internações hospitalares, Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), laboratório e painel eletrônico de chamadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores de Goiás/GO, pelo menor preço, após disputa em certame licitatório na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a análise das soluções apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, ponderando-se os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos de cada alternativa, entende-se como formato mais



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

adequado à Secretaria de Saúde, a contratação dos serviços de sistema informatizado de gestão em saúde, conforme solução definida como mais vantajosa, por atender de forma eficiente às demandas das unidades de saúde municipais.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. A contratação em questão não apresenta necessidade de adequação do ambiente organizacional e/ou estrutural do Município.

10.2. No entanto, será designado gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento e recebimento do objeto a ser adquirido.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Para a presente contratação não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

12.1.1. A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

12.1.2. Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

12.1.3. Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas.

12.2. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades desta Secretaria.

13.2. Roseane Oliveira de Adorno Assis – Decreto n. 687/2026.

**Flores de Goiás, Goiás, 25 de março de 2026.**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

Estudo técnico elaborado por:

---

**GESSICA VIEIRA DA SILVA**  
Auxiliar Administrativa - Setor de Planejamento  
Decreto nº 361/2025  
Matrícula Funcional nº 5068

E aprovado por:

---

**ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n. 687/2026

*\*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente à contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de gestão em saúde – Protocolo nº 437/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*